



Câmara Municipal de Igarassu

L E I Nº 359

A Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições,
Decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Igarassu autorizado a receber até 31 de março do corrente ano, independente de multas, todos os impostos inclusive a Dívida Ativa devidas a esta Municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 7 de março de 1960.

João José de Freitas

Presidente

Guilherme da Cunha Simões

1º Secretário

2º Secretário